



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0004956/2024

Termo de Referência nº UNEMAT/00132/2024

Órgão: UNEMAT

Número da Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: SEDE ADMINISTRATIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo (Overgrip e raia flutuante anti marola), para atender as demandas Convênio 03/2022 – Padrão Segundo Tempo e o Convênio 04/2022 – Centro de Referência Paralímpico, desenvolvido pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo		Item		Código		Descrição		Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
LI-001	M/E	1	00005	97		OVERGRIP - MATERIAL: feltro e poliuretano, com o quantitativo aproximado de 66% e 34% correspondentes: ESPESSURA: mínima de 0,8mm; DIMENSÃO: aproximadas de 100 cm de comprimento e 2,5 cm de largura; COR: Variadas; EMBALAGEM: contendo no mínimo 45 unidades por rolo.	UN - 1 - UNIDADE	10,00	362,30	3.623,00	3.623,00	0
LI-002	M/E	1	00007	19		RAIA - TIPO: FLUTUANTE ANTI-MAROLA; APLICAÇÃO: PISCINA; DIMENSÃO DA BOIA: APROXIMADAMENTE DE 90 MM; COMPONENTES: CORDA CONFECCIONADA EM NYLON; COMPRIMENTO: 25 M; DIMENSÃO DO DISCO: APROXIMADAMENTE 95 MM; PESO APROXIMADO: 1.100KG; RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA	1 - Unidade	1,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0
Total (R\$):									2.402,30	5.673,00	5.673,00	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo

BAIR: 7046c9b7822856b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024-25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

administrativo UNEMAT-PRO-2024/04956.

- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado de acordo como plano de trabalho dos Convênios 003 e o 004/2022 PGM.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões de simplicidade dos objetos.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Custeio

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que será entrega imediata.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para o desenvolvimento do projeto, considerando o número de atendimento realizado, bem como de procura pelo projeto, ocorre a necessidade de reposição dos materiais, uma vez que são de uso regular no contexto das aulas de práticas esportivas. A aplicação do recurso na aquisição dos materiais irá

HASH: 7046c9b7522854b2224a20e72995502. Consultado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG -
21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



UNEMATCAP 2024.25227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

oferecer condições para realização do atendimento à demanda atual, bem como para a continuidade dos projetos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em seguir as orientações previstas na descrição dos itens previstos na formalização de demanda apresentado pelo coordenador do Termo, considerando a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso "I" letra "a", Art. 38 de Decreto nº. 1.525, de 23 de novembro de 2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote..

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois a descrição são usuais utilizada pelo mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

HASH: 7046c9b7522854b224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

- 7.2. 1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante..
- 1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 1.5. Local de execução.
- 1.6. Os bens deverão ser entregues na Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, situada a Avenida Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, CEP 78.217-900.
- 7.9. Forma de execução.
- 7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre

HASH: 7046c9b7522854b224a20e72995502. Consultado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024.



UNEMATCAP2024.25227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 07 deste termo de referência

Documento assinado eletronicamente, válido em <http://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/autenticacao/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024, às 15:22:13.

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Emitido em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP-2024-25227A

SIGA



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso

HASH: 7046c9b7322854b224a20e72995502. Untado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG -
21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024.



UNEMATCAP2024.25227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

HASH: 7046c9b7522854b224a20e72995502. Emitido em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicons.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911> ou <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>. Assinado por: TATY HIRATA YAMAZAKI em 21/05/2024, 15:22:13.



UNEMATCAP2024.25227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (...) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e

HASH: 7046c9b7322854b6224a20e72999502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024. RILEY SILVA



UNEMATCAP202425227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4. Realizar a oposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado,

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A

SIGA



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

Assinado eletronicamente pelo: TONY HIRATA YAMAKA em 21/05/2024. RILEY SILVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

RASR: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado eletronicamente pelo: TONY HIRATA YAMAKA em 21/05/2024. E-LEITE SILVA
Assinado por: TONY HIRATA YAMAKA em 21/05/2024. E-LEITE SILVA
Assinado por: TONY HIRATA YAMAKA em 21/05/2024. E-LEITE SILVA



UNEMATCAP202425227A

SIGA



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG -
21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

comprobatório de seus administradores.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://aquilicross.sngl.agr.gov.br/agf/aceu/puf/agf/Elcubw/va1daaobdocumentoFisubr-jwp/KINZ2BucvT0v0R>. Assinado por: TONY HIRCHA YAMAKA em 21/05/2024, 15:22:13. ELLER TIIVA



UNEMATCAP202425227A

HASH: 7046c9b7322854b2224a20e72999502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a saúde financeira da empresa a ser contratada.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

HASH: 7046c9b7522854b224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 2024.25227A

SIGA



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

Assinado por: TATY HIRÓKA YAMAKA em 21/05/2024, RILEY SILVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10%.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: (...)

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

- 11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Consultado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

HASH: 7046c9b7522854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



UNEMATCAP202425227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Será permitida a participação de consórcios, pois disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2020 Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em lotes, com quantidades solicitadas, conforme o Anexo da especificação ou item com tabela da especificação deste

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Gestora: 0011

Ação (PAOE): [...]

Categoria/Grupo de despesa: [...]

Fonte de despesa: [...]

Elemento de Despesa: 33903000

Documento assinado eletronicamente, válido em <http://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/autenticacao/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024, às 15:22:13.



UNEMATCAP-2024-25227A

HASH: 7046c9b7822854b2224a2c0e72995502. Surtado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Doação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0001 26201 1234452822069900	33903012	27020000	5.573,00	2024
Custo total estimado (R\$):			5.573,00	

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de

HASH: 7046c9b7822854b2224a2c0e72995502. Gerado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota

HASH: 7046c9b7322854b224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



UNEMATCAP 2024.25227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>, assinado por: TATY HIRATA YAMAKI em 21/05/2024, RILEY SILVA

HASH: 7046c9b7322854b224a20e72995502. Emitido em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP202425227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de

HASH: 7046c9b7322854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

HASH: 7046c9b7322854b224a20e72998502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG -
21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e7299f502. Consultado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>



Assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a) em 21/05/2024 às 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA, cargo AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG, em nome do(a) UNEMAT, no âmbito da UNEMAT. Assinado por: TATY HIRATA YAMAKA em 21/05/2024, RILDER SILVA



UNEMATCAP202425227A

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

HASH: 7046c9b7822854b2224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24. GARANTIA CONTRATUAL**
- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto será de entrega imediata e integral e de baixa complexidade.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto será de entrega imediata e integral e de baixa complexidade.

HASH: 7046c9b7322354bf224d2c0e72998502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



LINEATCAP202425227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se de objeto de baixa complexidade.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de

HASH: 7046c9b7522854b224a20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911> em 21/05/2024. Assinado por: TATY HIRATA YAMAZAKI em 21/05/2024. ELLER SILVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos Convênios 003 e o 004/2022PGM

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência

Cáceres/MT, 21 de maio de 2024

Elaborado por:

Riller Silva Reverdito
Coordenador dos Convênio
CIPEEF/Unemat

De acordo:

Tony Hirota Tanaka
Ordenador de Despesa
Unema

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº UNEMAT/00132/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

HASH: 7046c9b7822854b2224d20e72995502. Juntado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00132/2024

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº UNEMAT/00132/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cáceres/MT, 21 de maio de 2024

Tony Hirota Tanaka
Ordenador de Despesas
Unemat

Assinado eletronicamente pelo: TONY HIROTA TANAKA em 21/05/2024. Assinado por: TONY HIROTA TANAKA em 21/05/2024. Assinado por: TONY HIROTA TANAKA em 21/05/2024. Assinado por: TONY HIROTA TANAKA em 21/05/2024.

RSR: 7046c9b7822854b2224d2c0e7299f502. Surtado em 21/05/2024 14:21:52 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP2024.25227A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / REITORIA-ATG - 21/05/2024 às 15:22:13.
Documento Nº: 17360457-9911 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17360457-9911>

SIGA